

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

RESOLUÇÃO n. 17/2011/COLEGIADO UNACSA

Aprova o regulamento das Atividades de Formação Complementar do curso de Tecnologia em Gestão Financeira, matriz curricular n. 01.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, atendendo as necessidades Institucionais, do Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão Financeira de 27 de julho de 2011 e a decisão do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA em reunião do dia 19 de outubro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento das Atividades de Formação Complementar do curso de Tecnologia em Gestão Financeira, matriz curricular n. 01.

Art. 2º - O regulamento constituirá anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta resolução retroage seus efeitos ao 2º semestre de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de outubro de 2011.



PROFª. KÁTIA AURORA DALLA LIBERA SORATO
PRÉSIDENTE DO COLEGIADO DA UNACSA

Anexo da Resolução nº 17/2011/COLEGIADO UNACSA

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - (AFC) DO CURSO DE
TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA – MATRIZ CURRICULAR N. 1a**

Art. 1º - O presente Regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do curso de Tecnologia em Gestão Financeira, e visa normatizar as atividades de formação complementar dos seus currículos, conforme **Parecer CNE/CES Nº 239/2008**, do Conselho Nacional de Educação, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos graduandos.

Parágrafo único - Deverão ser comprovadas para o atendimento ao previsto no caput deste artigo o correspondente 40 (quarenta) horas de Atividades de Formação Complementar.

Art. 2º - Os alunos podem realizar atividades de formação complementar desde o primeiro semestre do curso.

Parágrafo único - As atividades de formação complementar poderão ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante o período de férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos no presente regulamento.

Art. 3º - As atividades de formação complementar constituem-se em ações paralelas ao desenvolvimento das disciplinas curriculares, tendo como objetivo a inter-relação ensino, pesquisa e extensão e estão reunidas em três grupos, com objetivos específicos:

Grupo I (Ensino) - objetivos: discussão temática, o auxílio do discente em atividades de docência e a promoção de conhecimentos extracurriculares para o aluno.

Grupo II (Pesquisa) - objetivos: participação do aluno, ativamente, como auxiliar, em atividades de pesquisa e produção discente de trabalhos acadêmicos próprios.

Grupo III (Extensão) - objetivo: participação do aluno em atividades de extensão, como visitas técnicas, cursos e treinamentos empresariais.

§ 1º - As atividades do grupo I (Ensino) compreendem:

1) Disciplinas cursadas durante o curso de graduação, escolhidas livremente pelo aluno, quando não consideradas na carga horária da matriz curricular, em vigor, do curso.

2) Realização de estágios não obrigatórios nas áreas específicas de cada curso em gestão;

3) Módulos Temáticos:

a) Minicursos, congressos e seminários.

b) Conferências e palestras assistidas.

c) Defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação e pós-graduação assistidas em áreas afins do curso.

4) Exercício de monitoria.

§ 2º - As atividades do grupo II (Pesquisa) compreendem:

- 1) Participação em programa especial de treinamento.
- 2) Participação em pesquisas institucionais vinculadas ou não ao PIBIC/PROINT.
- 3) Artigos relacionados a temas administrativos relacionados com os cursos de gestão, publicados em revistas acadêmicas com Conselho Editorial.
- 4) Apresentação em eventos científicos de trabalhos relacionados aos Cursos de Gestão.
- 5) Participação em concursos de monografias com trabalhos sobre temas administrativos relacionados com os cursos de gestão, orientados por professores do Departamento.

§ 3º - As atividades do III grupo (Extensão) compreendem:

- 1) Cursos ou treinamentos empresariais, desde que o conteúdo programático tenha afinidade com a formação na área específica do curso.
- 2) Participação como voluntário em feiras, eventos e outras atividades de extensão promovidas pela instituição;
- 3) Participação em projetos de Consultoria Junior;
- 4) Visitas Técnicas e Seminários Temáticos (em outros cursos relacionados com a UNACSA);
- 5) Participação como voluntário em atividades afins ao curso.
- 6) Participação como bolsista em projetos de extensão em área afim ao respectivo curso.

Art. 4º - O aluno pode escolher quaisquer atividades de formação complementar dentre as listadas no artigo anterior, das espécies de atividades complementares escolhidas em qualquer um dos três grupos.

Parágrafo único - As disciplinas eletivas fora da Instituição de Ensino Superior podem ser escolhidas livremente pelo aluno, observados os pré-requisitos e outras limitações estabelecidas pela Coordenação.

Art. 5º - Os créditos serão atribuídos de acordo com o Quadro de Atividades de Formação Complementar, parte integrante deste regulamento, conforme segue:

TIPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	MÁXIMO PERMITIDO
GRUPO I (Ensino)	Assistir defesas de TCC	1 hora por apresentação	04 horas
	Disciplinas complementares ao currículo acadêmico	Equivalente à carga horária da disciplina	08 horas
	Minicursos, congressos e Seminários	Equivalente à carga horária do minicurso ou congresso	12 horas
	Monitoria	Limitada há 04 horas por semestre	16 horas
	Estágio não obrigatório na área de cada curso em gestão	Equivalente à carga horária do estágio não obrigatório (comprovada)	10 horas
	Conferências e palestras	Limitado a 05 horas por evento	10 horas
GRUPO II (Pesquisa)	Treinamento em programa especial	Limitado a 05 horas por semestre	10 horas
	Projetos de Pesquisa	Limitado a 05 horas por semestre	10 horas

	Publicação de Artigos	10 horas por artigo publicado	10 horas
	Apresentação de resultados de pesquisa em seminários	5 horas por apresentação	10 horas
GRUPO III (Extensão)	Consultoria Júnior	Equivalente à carga horária do projeto (comprovada)	10 horas
	Projetos de Extensão	Limitado a 05 horas por semestre	10 horas
	Visitas Técnicas e Seminários Temáticos (em outros cursos relacionados com a UNACSA)	Limitado a 04 horas	04 horas
	Cursos Extracurriculares em área afim do curso	Limitado a 04 horas por semestre	16 horas
	Curso e/ou Treinamento Empresarial em área afim do curso	Limitado a 04 horas por semestre	16 horas
	Voluntariado	Limitado a 05 horas por semestre	15 horas

Art. 6º - Ficam estabelecidas as seguintes condições para o aproveitamento das atividades de formação complementar:

- I. O certificado ou atestado de participação e apresentação de relatório para congressos, seminários, conferências, palestras e cursos de extensão, desde que conste o tema específico, número de horas, data e local relativas ao evento, fornecido pela instituição promotora.
 - II. Apresentação de trabalhos científicos derivados de projetos de pesquisa PET e PIBIC/PROINT.
 - III. Aprovação na disciplina eletiva cursada.
 - IV. Relatório do professor orientador no caso de monitoria.
 - V. Relatório do professor orientador no caso de pesquisa institucional.
 - VI. Atestado de participação no programa e relatório respectivo no caso de atuação em programas de assistência administrativa nas áreas dos cursos em gestão.
 - VII. A publicação no caso de artigos e trabalhos publicados.
 - VIII. Certificado de participação do curso e/ou treinamento empresarial com conteúdo programático e o número de horas relativas ao evento, contendo o tema específico, número de horas, data e local relativas ao evento, fornecido pela instituição promotora.
 - IX. Declaração de ouvinte em bancas de TCC;
- Parágrafo único - Todas as atividades a serem desenvolvidas deverão ter o conteúdo programático e afinidade com a formação na área específica do curso de Tecnologia respectivo.

Art. 7º - À Coordenação do curso caberá avaliar os certificados, atestados e demais documentos oferecidos pelos alunos e a validação da carga horária respectiva.

§ 1º - Antes de realizar atividade complementar não constante do presente regulamento, deverá o aluno consultar previamente a Coordenação do curso. Não serão aceitas atividades complementares sem parecer prévio favorável da Coordenação competente.

§ 2º - Após a realização da atividade o aluno deve submeter os comprovantes à Coordenação, acompanhado de requerimento, que os apreciará, podendo recusar a atividade se considerar insatisfatório o desempenho do aluno.

§ 3º - A cópia dos comprovantes apresentados pelos alunos permanecerá arquivada no Departamento durante um ano após a colação de grau do aluno.

§ 4º - Os documentos comprobatórios da realização das referidas atividades desenvolvidas durante o curso deverão ser entregues na secretaria dos Cursos de Tecnologia em Gestão no prazo máximo de 60 dias após a emissão dos mesmos, com exceção para os formandos, cuja documentação deverá ser apresentada até o encerramento do período letivo.

Art. 8º - As atividades complementares serão registradas em sistema específico para cada aluno, que conterà estes créditos lançados no seu histórico escolar sob a denominação Atividades de Formação Complementar.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão a ser instituída pelo colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão Financeira, para este fim específico.